



**ESTADODESANTACATARINA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDESANTAROSADELIMA**  
**AUDITORIA INTERNA**

# **RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA**

## **Verificação das Concessões de Uso dos Bens Imóveis**

### **SETOR DE PATRIMÔNIOS**

### **PLANO ANUAL DE AUDITORIAS**

**2019**



**ESTADODESANTACATARINA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDESANTAROSADELIMA**  
**AUDITORIA INTERNA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA N°CI. 01/2019**

**Verificação das Concessões de Uso dos Bens Imóveis.**

**Setor:** Patrimônio

**Período:** Outubro à Dezembro de 2019.

**Legislação Aplicada:**

- Lei n°. 4.320/64
- Lei n°. 8.666/93
- Lei Orgânica Municipal
- Lei Municipal n°. 887/2003
- Decreto n°. 01/2005

**ESCOPO DO TRABALHO**

**I** - Verificar se estão sendo observadas as normas legais para a Concessão dos Bens Imóveis; examinar a forma de Concessão e os critérios usados; verificar prazos da concessão; examinar se o Bem Imóvel, objeto da Concessão, está sendo usado conforme o seu objetivo social; verificar outros procedimentos que a equipe de Auditoria considere relevante durante a execução dos trabalhos. A análise será de forma total, devendo ser analisadas todas as Concessões e Aquisições dos Bens Imóveis.

Os trabalhos de auditoria foram realizados no período de 14 de outubro a 20 de dezembro de 2019, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, com o objetivo de examinar e comprovar a legalidade e legitimidade dos fatos e atos administrativos e avaliar os resultados alcançados, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade.

Ressaltamos que durante a execução dos trabalhos não houve nenhuma restrição aos nossos exames.

**II** - Os trabalhos foram feitos através de análise documental encontrados nos arquivos da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, certidões atualizadas do Registro Imobiliário e inspeção "*in loco*", realizados pela comissão designada pelo Executivo Municipal dos imóveis constantes da relação.

AP  
D



**ESTADODESANTACATARINA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDESANTAROSADELIMA**  
**AUDITORIA INTERNA**

**OBJETO n° 01**

<b>IMÓVEL:</b> Terreno com área total de 831.874,72 M2 (oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e quatro metros e setenta e dois centímetros quadrados), situado na localidade de Ilhota no município de Gravatal, adquirido em forma de consórcio entre o Governo do Estado de Santa Catarina e os municípios filiados a Associação dos Municípios da Região da Amurel, em que o município de Santa Rosa de Lima - SC, teve uma participação de 2,57% (dois vírgula cinquenta e sete por cento) do valor total da aquisição,
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b> Lei Municipal n° 255 de 03 de julho de 1986.
<b>FINALIDADE:</b> O imóvel foi adquirido com a finalidade de instalação da Empresa de Pesquisa Agropecuária S/A - EMPASC, Empresa Pública do Governo do Estado de Santa Catarina, para que nele a empresa donatária construa, implante e opere uma unidade de pesquisa agropecuária.
<b>BENEFICIÁRIO:</b> Empresa de Pesquisa Agropecuária S/A - EMPASC
<b>DOCUMENTO DE OUTORGA DO IMÓVEL:</b> Não existe documento de outorga
<b>PRAZO:</b> Não existe prazo definido
<b>VALOR:</b> 0,00
<b>COBRANÇA DE TRIBUTOS E OUTROS:</b> Não há informação sobre cobrança e controle.

**OBJETO n° 02**

<b>IMÓVEIS:</b>  Um imóvel, sito em Santa Rosa de Lima, SC, no loteamento MARCOS, com área de 10.918,02 M2 (dez mil novecentos e dezoito metros e dois centímetros quadrados), registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Braço do Norte - SC, conforme matrícula n° 5.044m área verde n° 05.  Um imóvel, sito em Santa Rosa de Lima SC, com área de 17.741,90 M2 (dezessete mil setecentos e quarenta e um metros e noventa centímetros quadrados), registrado no cartório de imóveis da comarca de Braço do Norte - SC, conforme matrícula n° 16.132, área verde n° 02.
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b> Lei Municipal n° 872 de 19 de março de

AP  
D





**ESTADODESANTACATARINA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDESANTAROSADELIMA**  
**AUDITORIA INTERNA**

2.003.
<b>FINALIDADE:</b> Implantação da Pequena Central Hidrelétrica Santa Rosa de Lima
<b>BENEFICIÁRIO:</b> Rio Túnel Ltda - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.833.604/0001-04, com sede na Estrada Geral de Aiurê, município de Grão Pará - SC.
<b>DOCUMENTO DE OUTORGA DO IMÓVEL:</b> Não existe documento de outorga
<b>PRAZO:</b> 15 anos á partir de 19 de março de 2003.
<b>VALOR:</b> 00
<b>COBRANÇA DE TRIBUTOS E OUTROS:</b> Não há informação sobre cobrança e controle.

**OBJETO nº 03**

<b>IMÓVEL:</b> Um imóvel, sito em Santa Rosa de Lima SC, com área de 10.360,00 M2 (dez mil trezentos e sessenta metros quadrados).
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b> Lei Municipal nº 912 de 16 de dezembro de 20004.
<b>FINALIDADE:</b> Instalação de Industria e estabelecimentos comerciais
<b>BENEFICIÁRIO:</b> Lourivaldo Schmitz
<b>DOCUMENTO DE OUTORGA DO IMÓVEL:</b> Não existe documento de outorga
<b>PRAZO:</b> 30 anos.
<b>VALOR:</b> 0,00
<b>COBRANÇA DE TRIBUTOS E OUTROS:</b> Não há informação sobre cobrança e controle.

**OBJETO nº 04**

<b>IMÓVEL:</b> Um imóvel, sito em Santa Rosa de Lima SC, com área de 10.360,00 M2 (dez mil trezentos e sessenta metros quadrados)
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b> Lei Municipal nº 912 de 16 de dezembro de 20004.
<b>FINALIDADE:</b> Instalação de Industria e estabelecimentos comerciais
<b>BENEFICIÁRIO:</b> José João Dutra
<b>DOCUMENTO DE OUTORGA DO IMÓVEL:</b> Não existe documento de outorga
<b>PRAZO:</b> 30 anos.

W

Q





**ESTADODESANTACATARINA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDESANTAROSADELIMA**  
**AUDITORIA INTERNA**

**VALOR: 0,00**

**COBRANÇA DE TRIBUTOS E OUTROS:** Não há informação sobre cobrança e controle.

**OBJETO n° 05**

**IMÓVEIS:**

Uma área de terra para fins residenciais, com área de 650,00 M2 (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), doado para fins residenciais ao beneficiário Adilson Kulkamp.

Uma área de terra para fins residenciais, com área de 312,50 M2 (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), doado para fins residenciais ao beneficiário Raimundo Rodrigues Rocha.

**LEI AUTORIZATIVA:** Lei Municipal n° 913 de 16 de dezembro de 2004.

**FINALIDADE:** Fins Residenciais

**BENEFICIÁRIOS:** Adilson kulkamp e Raimundo Rodrigues Rocha

**DOCUMENTO DE OUTORGA DO IMÓVEL:** Não existe documento de outorga

**PRAZO:** 10 anos.

**VALOR:** 0,00

**COBRANÇA DE TRIBUTOS E OUTROS:** Não há informação sobre cobrança e controle

**OBJETO n° 06**

**IMÓVEL:** Um terreno com área de 1.000,00 M2 (um mil metros quadrados), situado na comunidade de Santa Barbara, no Município de Santa Rosa de Lima SC, onde encontra-se edificado a antiga Escola Isolada Municipal de Santa Barbara, no Município de Santa Rosa de Lima. SC.

**LEI AUTORIZATIVA:** Lei Municipal n° 950 de 25 de agosto de 2005.

**FINALIDADE:** Realização de atividades relacionadas ao lazer, esporte e cultura, sendo vedada a destinação para outros fins



**ESTADODESANTACATARINA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDESANTAROSADELIMA**  
**AUDITORIA INTERNA**

sem autorização da administração Municipal.
<b>BENEFICIÁRIO:</b> Associação de Agroturismo Acolhida na Colônia, estabelecida na Rua Germano Hermesmeier, S/N, no centro da cidade de Santa Rosa de Lima, SC, inscrita no CNPJ/MF N° 03.733.077/0001-69.
<b>DOCUMENTO DE OUTORGA DO IMÓVEL:</b> Não existe documento de outorga
<b>PRAZO:</b> Não definido
<b>VALOR:</b> 0,00
<b>COBRANÇA DE TRIBUTOS E OUTROS:</b> Não há informações sobre cobrança e controle.

**OBJETO N° 07**

<b>IMÓVEIS:</b>  Um terreno urbano com área de 343,50 m <sup>2</sup> (trezentos e quarenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Leste com a Rua G, ao Oeste com a Rua Germano Hermesmeier, ao Sul, com o Lote n° 06, ao Norte com o lote n° 04. Este terreno é composto pelo lote n° 05, da quadra F, do loteamento Marcos, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte - SC, sob o n° 19.145.  Um terreno urbano com área de 375,00 m <sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Leste com a Rua G, ao Oeste com a Rua Germano Hermesmeier, ao Sul, com o Lote n° 07, ao Norte com o lote n° 05. Este terreno é composto pelo lote n° 06, da quadra F, do loteamento Marcos, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte - SC, sob o n° 19.146.
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b> Lei Municipal n° 1.042/2008 de 19 de julho de 2008.
<b>FINALIDADE:</b> Direito real de uso para Instalação de Oficina de Chapeação e Pintura de veículos Ltda ME
<b>BENEFICIÁRIO</b> - Oficina do Mursa - Chapeação e Pintura de Veículos Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF 09.473.368/0001-41
<b>DOCUMENTO DE OUTORGA DO IMÓVEL:</b> Não existe documento de outorga
<b>PRAZO:</b> 10 anos





**ESTADODESANTACATARINA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDESANTAROSADELIMA**  
**AUDITORIA INTERNA**

**VALOR:** 0,00

**COBRANÇA DE TRIBUTOS E OUTROS:** Não há informações sobre cobrança e controle.

**OBJETO n° 08**

**IMÓVEL:** Um terreno com área de 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados), matriculado no registro Imobiliário de Braço do Norte SC, sob o n° 4.502.

**LEI AUTORIZATIVA:** Lei Municipal n° 951/2005 de 25 de agosto de 2005.

**FINALIDADE:** Realização de atividades de lazer, esporte cultura, sendo vedada destinação a qualquer outro fim sem expressa autorização por parte da administração.

**BENEFICIÁRIO** - Centro Comunitário de Rio Bravo Alto, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 01.726.137/0001-90.

**DOCUMENTO DE OUTORGA DO IMÓVEL:** Não existe documento de outorga

**PRAZO:** Prazo indeterminado e precário, podendo o município reaver o imóvel objeto da presente cessão de uso a qualquer tempo, sendo vedado ao cessionário a edificação de qualquer benfeitoria

**VALOR:** 0,00

**COBRANÇA DE TRIBUTOS E OUTROS:** Não há informações sobre cobrança e controle.

**OBJETO n° 09**

**IMÓVEL:** Um terreno com área de 1.500,00 m2 ( um mil e quinhentos metros quadrados), cujo imóvel integra um terreno rural situado em Santa Rosa de Lima, com área total de 50.000,00 M2 ( cinquenta mil metros quadrados ), com as seguintes confrontações: ao Norte, Leste e Oeste, com terras de Lindolfo Vandresen, e ao Sul, com terras de João Alberto Locks, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte SC, sob o n° 14.017.

**LEI AUTORIZATIVA:** Lei Municipal n° 1.043/2008 de 19 de junho de 2008.





**ESTADODESANTACATARINA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDESANTAROSADELIMA**  
**AUDITORIA INTERNA**

<b>FINALIDADE:</b> Prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e comércio varejista de peças e acessórios para veículos.
<b>BENEFICIÁRIO</b> - Oficina Mecânica Rodrigues Ltda Me, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 09.232.657/0001-59, estabelecida na Rua Henrique Heidemann, 284, em Santa Rosa de Lima - SC.
<b>DOCUMENTO DE OUTORGA DO IMÓVEL:</b> Não existe documento de outorga
<b>PRAZO:</b> 10 anos.
<b>VALOR:</b> 0,00
<b>COBRANÇA DE TRIBUTOS E OUTROS:</b> Não há informações sobre cobrança e controle.

**OBJETO n° 10**

<b>IMÓVEL:</b> Um terreno com área de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), cujo imóvel integra um terreno rural situado em Santa Rosa de Lima, com área total de 50.000,00 M2 (cinquenta mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, Leste e Oeste, com terras de Lindolfo Vandresen, e ao Sul, com terras de João Alberto Locks, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte SC, sob o n° 14.017.
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b> Lei Municipal n° 1.044/2008 de 19 de junho de 2008.
<b>FINALIDADE:</b> Prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e comércio varejista de peças e acessórios para veículos.
<b>BENEFICIÁRIO</b> - ERIVELTO NACK ME inscrita sob n° CNPJ/MF 09.542.801/0001-53, estabelecida na Rua Henrique Heidemann, 350, em Santa Rosa de Lima - SC.
<b>DOCUMENTO DE OUTORGA DO IMÓVEL:</b> Não existe documento de outorga
<b>PRAZO:</b> 10 anos.
<b>VALOR:</b> 0,00
<b>COBRANÇA DE TRIBUTOS E OUTROS:</b> Não há informações sobre cobrança e controle.

**OBJETO n° 11**

<b>IMÓVEL:</b> Um terreno com área de 1.030,00 m2 ( um mil e trinta
---

BR  
P



**ESTADODESANTACATARINA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDESANTAROSADELIMA**  
**AUDITORIA INTERNA**

metros quadrados), cujo imóvel integra um terreno situado em Santa Rosa de Lima, com área total de 20.000,00 M2 ( vinte mil metros quadrados ), com as seguintes confrontações: ao Sul, com Benjamim May, ao Oeste com Vendolino Vandresen, ao Norte, com terras de Lindolfo Vandresen e a Leste com terras de Lindolfo Vandresen, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte SC, sob o nº 12.451.
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b> Lei Municipal nº 1.158/2011 de 20 de setembro de 2011.
<b>FINALIDADE:</b> Instalação de uma fábrica de esquadrias de madeira e afins.
<b>BENEFICIÁRIO</b> - Charles Schmidt ME, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 08.602.777/0001-38.
<b>DOCUMENTO DE OUTORGA DO IMÓVEL:</b> Não existe documento de outorga
<b>PRAZO:</b> 10 anos e com prazo de 01 ano para iniciar suas atividades.
<b>VALOR:</b> 0,00
<b>COBRANÇA DE TRIBUTOS E OUTROS:</b> Não há informações sobre cobrança e controle.

**OBJETO nº 12**

<b>IMÓVEL:</b> Um terreno com área de 2.489,21 m2 ( dois mil quatrocentos e oitenta e nove metros e vinte e um centímetros quadrados), cujo imóvel integra um terreno rural situado em Santa Rosa de Lima, com área total de 20.000,00 M2 ( vinte mil metros quadrados ), com as seguintes confrontações: ao Sul, com Benjamim May, ao Oeste com Vendolino Vandresen, ao Norte, com terras de Lindolfo Vandresen e a Leste com terras de Lindolfo Vandresen, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte SC, sob o nº 12.451.
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b> Lei Municipal nº 1.159/2011 de 20 de setembro de 2011.
<b>FINALIDADE:</b> Consecução de seu objetivo social.
<b>BENEFICIÁRIO</b> - AGRECO - Associação dos Agricultores Ecológicos das Encostas da Serra Geral, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 02.038.723/0001-05.
<b>DOCUMENTO DE OUTORGA DO IMÓVEL:</b> Não existe documento de outorga
<b>PRAZO:</b> 10 anos e com prazo de 01 ano para iniciar suas





**ESTADODESANTACATARINA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDESANTAROSADELIMA**  
**AUDITORIA INTERNA**

atividades.

**VALOR:** 0,00

**COBRANÇA DE TRIBUTOS E OUTROS:** Não há informações sobre cobrança e controle.

**OBJETO n° 13**

**IMÓVEL:** Um terreno com área de 375 m<sup>2</sup> ( trezentos e setenta e cinco metros quadrados), assim identificado: Ao Norte, medindo 25 metros, com terras da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, Ao Sul, medindo 25,00 metros com terras da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima; ao Leste, medindo 15,00 metros com terras da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima; ao Oeste medindo 15,00 metros com a Rua Henrique Heidemann, cujo imóvel integra um terreno rural situado em Santa Rosa de Lima, com área total de 20.000,00 M<sup>2</sup> ( vinte mil metros quadrados ), com as seguintes confrontações: ao Sul, com Benjamim May, ao Oeste com Vendolino Vandresen, ao Norte, com terras de Lindolfo Vandresen e a Leste com terras de Lindolfo Vandresen, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte SC, sob o n° 12.451.

**LEI AUTORIZATIVA:** Lei Municipal n° 1.160/2011 de 20 de setembro de 2011.

**FINALIDADE:** Edificação da Sede Educacional da APAE de Santa Rosa de Lima - SC.

**BENEFICIÁRIO** - APAE - Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Santa Rosa de Lima, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 03.627.934/0001-46.

**DOCUMENTO DE OUTORGA DO IMÓVEL:** Não existe documento de outorga

**PRAZO:** Indeterminado

**VALOR:** 0,00

**COBRANÇA DE TRIBUTOS E OUTROS:** Não há informações sobre cobrança e controle.





**ESTADODESANTACATARINA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDESANTAROSADELIMA**  
**AUDITORIA INTERNA**

**OBJETO n° 14**

<b>IMÓVEL:</b> Um terreno com área de 5.793,98 m <sup>2</sup> (cinco mil setecentos e noventa e três, noventa e oito metros quadrados), com uma área total de 20.000,00m <sup>2</sup> , Código do Incra n°809.110.000.078-9 em nome da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte SC, sob o n° 12.451.
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b> Lei Municipal n° 2.069/2014 de 29 de novembro de 2014.
<b>FINALIDADE:</b> Regularização de Loteamento dos moradores da COAB
<b>BENEFICIÁRIO - COAB</b>
<b>DOCUMENTO DE OUTORGA DO IMÓVEL:</b> Não existe documento de outorga
<b>PRAZO:</b> Indeterminado
<b>VALOR:</b> 0,00
<b>COBRANÇA DE TRIBUTOS E OUTROS:</b> Não há informações sobre cobrança e controle.

**OBJETO n° 15**

<b>IMÓVEL:</b> Um terreno com área de 423,18 m <sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e três metros e dezoito centímetros quadrados), localizado na Rua A, Centro de Santa Rosa de Lima., devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte SC, sob o n° 16.995.
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b> Lei Municipal n° 2.023/2013 de 02 de outubro de 2013.
<b>FINALIDADE:</b> Construção de um novo centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
<b>BENEFICIÁRIO -</b> Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Assistência Social.
<b>DOCUMENTO DE OUTORGA DO IMÓVEL:</b> Não existe documento de outorga
<b>PRAZO:</b> 20 anos
<b>VALOR:</b> 0,00
<b>COBRANÇA DE TRIBUTOS E OUTROS:</b> Não há informações sobre cobrança e controle.

*(Handwritten initials and a large 'D' mark)*



**ESTADODESANTACATARINA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDESANTAROSADELIMA**  
**AUDITORIA INTERNA**

**OBJETO n° 16**

<b>IMÓVEL:</b> Um terreno com área de 234,00 m <sup>2</sup> (duzentos e trinta e quatro metros quadrados), na localidade de Rio Bravo Alto, medindo 13 metros de frente, por 18,00 metros de fundos, com as seguintes confrontações: NORTE, SUL, LESTE e OESTE, com terras de Nilsa Isabel Heidemann Heerd, devidamente matriculado no registro Imobiliário de Braço do Norte SC, sob o n° 14.595.
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b> Lei Municipal n° 2.041/2014 de 12 de março de 2014.
<b>FINALIDADE:</b> Realização de atividades de lazer, esporte cultura, sendo vedada destinação a qualquer outro fim sem expressa autorização por parte da administração.
<b>BENEFICIÁRIO</b> - Centro Comunitário Princesa Isabel de Rio Bravo Alto, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 01.726.137/0001-90, estabelecida na Estrada Geral Rio Bravo Alto, Município de Santa Rosa de Lima - SC.
<b>DOCUMENTO DE OUTORGA DO IMÓVEL:</b> Não existe documento de outorga
<b>PRAZO:</b> 20 anos.
<b>VALOR:</b> 0,00
<b>COBRANÇA DE TRIBUTOS E OUTROS:</b> Não há informações sobre cobrança e controle.

**OBJETO n° 17**

<b>IMÓVEIS:</b> Uma área de terra com 746,00 m <sup>2</sup> (setecentos e quarenta e seis metros quadrados), doado para fins residenciais ao beneficiário Ermelinda Pickler.
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b> Lei Municipal n° 2.051 de 15 de maio de 2014.
<b>FINALIDADE:</b> Fins Residenciais
<b>BENEFICIÁRIO:</b> ERMELINDA PICKLER
<b>DOCUMENTO DE OUTORGA DO IMÓVEL:</b> Não existe documento de outorga
<b>PRAZO:</b> Indeterminado
<b>VALOR:</b> 0,00
<b>COBRANÇA DE TRIBUTOS E OUTROS:</b> Não há informação sobre cobrança e controle

Handwritten initials and a large blue mark.





**ESTADODESANTACATARINA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDESANTAROSADELIMA**  
**AUDITORIA INTERNA**

**III - Orientações:**

- **Em relação ao Objeto nº01**, Terreno com área total de 831.874,72 M2 (oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e quatro metros e setenta e dois centímetros quadrados), situado na localidade de Ilhota no Município de Gravatal.

O referido imóvel não foi efetivamente adquirido, tendo em vista que pelas informações colhidas junto aos órgãos competentes, o negócio não chegou a ser concretizado, nem mesmo o Município chegou a desembolsar os recursos financeiros para aquisição da sua cota parte.

- **Em relação ao Objeto nº02**, Um imóvel com área de 10.918,02 M2 (dez mil novecentos e dezoito metros e dois centímetros quadrados) e um imóvel com área de 17.741,90 M2 ( dezessete mil setecentos e quarenta e um metros e noventa centímetros quadrados, onde a área constante das matrículas N° 5.055 e n. 16.132 referem-se a área verde pública nº 02 e 05 que foram cedidos para a Empresa Rio Túnel, destinados ao reservatório da PCH Santa Rosa, destinado a abranger a área de inundação da usina.

Recomendação: Considerando que o prazo de Cessão de Uso dos imóveis constantes das matrículas n. 5.044 e nº 16.132, já tenha expirado, recomenda-se o retorno dos respectivos imóveis ao domínio e acervo patrimonial do Município, ou formalizar contrato de concessão mediante nova autorização legislativa.

- **Em relação ao Objeto nº03**, O imóvel objeto da Cessão de Uso autorizada pela Lei Municipal nº 912 de 16 de dezembro de 2004, em favor de Lourivaldo Schmitz, cujo objeto destina-se a instalação de uma indústria madeireira, cujas atividades já haviam iniciadas antes mesmo da aprovação da presente Lei. Em verificação "in Loco" o imóvel encontra-se sem qualquer atividade sobre o mesmo, em total descumprimento da finalidade para o qual foi destinada a Cessão.

Recomendação: Conforme estabelece o Art.4º da Lei Municipal nº912/2004, que "Ao cessar as atividades num prazo inferior a 30 (trinta) anos, para os quais foram destinados os referidos imóveis, os mesmos retornarão ao patrimônio do município". Desta forma recomenda-se a notificação ao detentor da posse do





**ESTADODESANTACATARINA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDESANTAROSADELIMA**  
**AUDITORIA INTERNA**

imóvel, o senhor Lourivaldo Schmitz, de que diante da inatividade do funcionamento da empresa, para que sejam retirados todos os pertences e instalações construídas sobre o imóvel e proceda-se a sua restituição ao acervo dominial do Município.

- **Em relação ao Objeto nº04**, imóvel com área de 10.360,00 M2 (dez mil trezentos e sessenta metros quadrados, com a finalidade de Instalação de Indústria e estabelecimento comercial de madeira, em favor do beneficiário José Dutra, onde o objeto da cessão de uso, autorizado pela Lei Municipal nº 912 de 16 de dezembro de 2004, através da verificação "**in loco**" observou-se que as atividades da empresa estão em pleno funcionamento, estando portanto amparado nos objetivos estabelecidos na Lei Municipal que concedeu o referido imóvel para fins industriais.

Recomendação: Diante da inexistência de contrato de Cessão de Uso, entre a Prefeitura Municipal e beneficiário, recomenda-se que seja regularizado a presente doação/cessão através da elaboração de contrato entre as partes.

- **Em relação ao Objeto nº05**, não há qualquer irregularidade em relação ao uso dos imóveis, sendo que os objetivos previstos na Lei estão sendo atendidos, porém, apenas constatou-se a inexistência de contrato firmado entre as partes para autorizar a doação/cessão de Uso do imóvel, no que se refere ao imóvel doado ao beneficiário Raimundo Rodrigues Rocha, no entanto o imóvel doado ao Beneficiário Adilson Kulkamp é objeto de permuta de área já realizada com a Prefeitura Municipal.

Recomendação: Diante da inexistência de contrato de doação/cessão de Uso, entre a Prefeitura Municipal e obeneficiário Raimundo Rodrigues Rocha, recomenda-se que seja regularizado a presente doação/cessão através da elaboração de contrato entre as partes.

- **Em Relação ao Objeto nº06**, O imóvel constante da cessão de uso em favor da Associação de Agroturismo Acolhida na Colônia, autorizado pela Lei Municipal nº 950 de 25 de agosto de 2005, foi transformado em um centro de atividades sociais e lazer para os integrantes da comunidade em que está inserido o imóvel, sendo que está em pleno funcionamento. Diante disso,



**ESTADODESANTACATARINA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDESANTAROSADELIMA**  
**AUDITORIA INTERNA**

não há qualquer objeção em relação a continuidade da cessão de uso do imóvel em favor da Associação. Foi constatado a inexistência de contrato firmado entre as partes.

Recomendação: Diante da inexistência de contrato de Cessão de Uso, entre a Prefeitura Municipal e beneficiários, recomenda-se que seja regularizado a presente cessão através da elaboração de contrato entre as partes.

- **Em Relação ao Objeto nº07**, o imóvel concedido em favor da Empresa Oficina do Mursa - Chapeação e Pintura de Veículos Ltda - ME, através da verificação "*in loco*", constatou-se que o referido imóvel não está sendo utilizado para os fins a que se destinaram, pois nenhuma atividade de oficina mecânica, Chapeação e pintura de veículos, está sendo desenvolvida no local. Desta forma está sendo descumprido os fins que se destinam o referido imóvel de acordo com o que está estabelecido na Lei Municipal nº 1.042/2008 de 19 de julho de 2008.

Recomendação: Recomenda-se de que os atuais detentores da posse do imóvel através de Cessão de Uso, em que figura a Oficina do Mursa - Chapeação e Pintura de Veículos Ltda - ME, inscrito no CNPJ/MF 09.473.368/0001-41, de que diante da inatividade do funcionamento da empresa, deve ser notificado o responsável pela titularidade da empresa, que o objeto das matrículas nº 19.145 e Nº 19.146, sejam restituídos ao acervo patrimonial do Município.

- **Em Relação ao Objeto nº08**, O imóvel constante da matrícula nº 4.502, cuja cessão de uso foi concedida em caráter precário e indeterminado em favor do Centro Comunitário de Rio Bravo Alto, Município de Santa Rosa de Lima/SC, está em total conformidade com os objetivos da Lei que autorizou a Cessão de Uso, sendo recomendado a manutenção da Cessão de Uso, pois o objeto está atendendo aos fins sociais estabelecidos. Foi constatado a inexistência de contrato entre as partes para normatizar a Cessão de Uso.

Recomendação: Diante da inexistência de contrato de Cessão de Uso, entre a Prefeitura Municipal e beneficiários, recomenda-





**ESTADODESANTACATARINA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDESANTAROSADELIMA**  
**AUDITORIA INTERNA**

se que seja regularizado a presente cessão através da elaboração de contrato entre as partes.

- **Em Relação ao Objeto nº09**, o imóvel concedido em favor da Empresa Oficina Mecânica Rodrigues Ltda ME, encontra-se de acordo com os princípios contidos na Lei Municipal n. 1.043/2008, sendo que o empreendimento edificado sobre o imóvel está em pleno funcionamento. Diante disso, recomenda-se a continuidade da Cessão de Uso. Foi constatado a ausência de contrato entre o Município e a empresa beneficiária da Cessão de Uso.

Recomendação: Diante da inexistência de contrato de Cessão de Uso, entre a Prefeitura Municipal e beneficiários, recomenda-se que seja regularizado a presente cessão através da elaboração de contrato entre as partes.

- **Em Relação ao Objeto nº10**, o imóvel concedido em favor da Empresa Erivelto Nack ME, não está sendo utilizado para os fins a que se destinaram, pois nenhuma atividade de oficina mecânica está sendo desenvolvida no local. Desta forma está sendo descumprido os fins que se destinam o referido imóvel de acordo com o que está estabelecido na Lei Municipal nº 1.044/2008 de 19 de junho de 2008. O imóvel acima descrito, deve retornar a situação de origem, tendo em vista que o beneficiário não iniciou suas atividades no prazo estabelecido, nem mesmo iniciou até a presente data.

Recomendação: Recomenda-se que o atual detentor da posse do imóvel, através de Cessão de Uso, em que figura a Empresa Erivelto Nack ME, inscrito no CNPJ/MF 09.542.801/0001-53, que diante da inatividade do funcionamento da empresa, deve ser notificado o responsável pela titularidade da empresa, e que o referido imóvel seja restituído ao acervo patrimonial do Município.

- **Em Relação ao Objeto nº11**, o imóvel concedido em favor da Empresa Charles Schmidt ME, não está sendo utilizado para os fins a que se destinaram, pois nenhuma atividade de Fabricação de esquadrias de madeiras e afins está sendo desenvolvida no local. Desta forma está sendo descumprido os fins que se destinam o referido imóvel de acordo com o que está estabelecido na Lei Municipal nº 1.158/2011 de 20 de setembro de 2011. O imóvel acima descrito, deve retornar a situação de





**ESTADODESANTACATARINA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDESANTAROSADELIMA**  
**AUDITORIA INTERNA**

origem, tendo em vista que o beneficiário não iniciou suas atividades no prazo estabelecido, nem mesmo iniciou até a presente data.

Recomendação: Recomenda-se que o beneficiário da Cessão de Uso do imóvel acima identificado, por não ter iniciado as atividades para os fins a que se destinaram o imóvel, descumpriu os princípios básicos da Cessão de Uso, devendo o imóvel ser restituído para o acervo patrimonial do Município.

- **Em Relação ao Objeto nº12**, o imóvel com área de 2.489,21 M2 concedido em favor da Empresa AGRECO, constatou-se que até a presente data, a entidade beneficiada não procedeu a implantação e utilização do imóvel para os fins destinados.

Recomendação: recomenda-se que o imóvel objeto de cessão deve retornar para as origens, ou seja, ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal para a sua destinação devida.

- **Em Relação ao Objeto nº13**, o imóvel objeto de concessão real de uso descrito na Lei Municipal nº 1.160/2011, em favor da APAE - Associação de PAIS e Amigos Excepcionais de Santa Rosa de Lima, cumpre ressaltar que a entidade estará construindo suas benfeitorias sobre a área, sendo que sugere-se que se providencie o desmembramento da referida área e proceda-se a transferência da escritura pública em favor da APAE de Santa Rosa de Lima - SC.

Recomendação: Diante da inexistência de contrato de Cessão de Uso, entre a Prefeitura Municipal e beneficiários, recomenda-se que seja regularizado a presente cessão através da elaboração de contrato entre as partes.

- **Em Relação ao Objeto nº14**, o imóvel com área de 5.793,98 m<sup>2</sup> é objeto de concessão real de uso descrito na Lei Municipal nº 2.069/2014, sendo de uso especial do imóvel público para fins de regularização de Loteamento dos Moradores da COAB do município de Santa Rosa de Lima - SC.

- **Em Relação ao Objeto nº15**, uma área de 423,18 M2, que integra a matrícula n. 16.995, conforme descrito na Lei municipal 2.023, datada de 02 de outubro de 2013, onde firma termo de cessão de uso com o Estado de Santa Catarina, com a finalidade de Construção de um novo centro de Referência de



**ESTADODESANTACATARINA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDESANTAROSADELIMA**  
**AUDITORIA INTERNA**

Assistência Social - CRAS. A referida área foi desmembrada da matrícula n.16.995 e transferido para o Governo do Estado de Santa Catarina, remanescendo uma área de 704,82 m<sup>2</sup> na propriedade da Prefeitura Municipal.

- **Em Relação ao Objeto nº16**, O imóvel constante da matrícula n. 14.595, referente a um terreno rural na comunidade de Rio Bravo Alto, município de Santa Rosa de Lima, com área de 234,00 m<sup>2</sup>, está sendo ocupado pelo Centro Comunitário Princesa Isabel de Rio Bravo Alto.

Recomendação: Recomenda-se a administração municipal para que seja lavrado contrato de Comodato para a regularização da posse do referido imóvel.

- **Em Relação ao Objeto nº17**, não há qualquer irregularidade em relação ao uso do imóvel, sendo que os objetivos previstos na Lei estão sendo atendidos, porém, apenas constatou-se a inexistência de contrato firmado entre as partes para autorizar a doação do imóvel, no que se refere ao imóvel doado a beneficiária Ermelinda Pickler.

Recomendação: Diante da inexistência de contrato de doação, entre a Prefeitura Municipal e abeneficiária Ermelinda Pickler, recomenda-se que seja regularizado a presente doação através da elaboração de contrato entre as partes.

Conforme descrito na Lei Municipal nº 912/2004, onde autoriza o Poder Executivo municipal a fazer Doação de área de terra para Instalação de Indústria e estabelecimentos comerciais, porém **RECOMENDA-SE**, quando o Município conceder incentivos para instalações de empreendimentos, envolvendo a disponibilização de bens imóveis públicos a particulares (pessoas físicas ou jurídicas), atendidos os princípios da igualdade e da impessoalidade, deve-se privilegiar o emprego do instituto da concessão do direito real de uso, por melhor resguardar o interesse e o patrimônio público, mediante licitação e prévia autorização legislativa, que disponha sobre as condições da concessão, inclusive sobre o vínculo às atividades que justificam a concessão e prevendo a reversão do bem para o Município, após o transcurso do prazo da concessão, devendo estar demonstrado o interesse público, evitando-se a doação de bens imóveis públicos a particulares.





**ESTADODESANTACATARINA**  
**PREFEITURAMUNICIPALDESANTAROSADELIMA**  
**AUDITORIA INTERNA**

Por fim, recomendamos que a Administração Municipal concentre esforços para corrigir os apontamentos acima mencionados e que cumpra integralmente o disposto na legislação vigente.

**IV - Conclusão:**

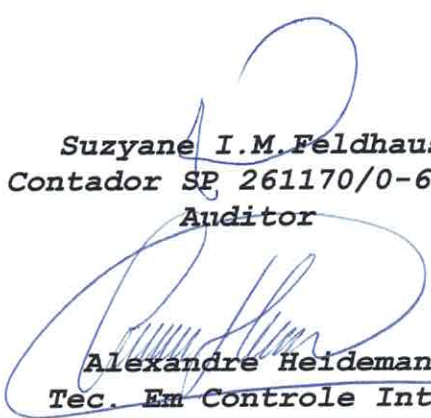
Em face dos exames realizados, concluímos que ainda existem algumas falhas no controle patrimonial, sendo elas provenientes, em parte, da falta de informação dos responsáveis pela administração dos bens imóveis da Instituição. Acreditamos que atendendo as recomendações contidas neste relatório, conseqüentemente todas as falhas encontradas serão gradativamente corrigidas.

No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Cópia do presente relatório deverá ser encaminhado ao Executivo Municipal para adoção das providências recomendadas e cabíveis para regularização dos imóveis que se encontram em situação irregular.

É o relatório.

Santa Rosa de Lima, 20 de dezembro de 2019.

  
**Suzyane I.M. Feldhaus**  
**Contador SP 261170/0-6T-SC**  
**Auditor**

  
**Alexandre Heidemann**  
**Tec. Em Controle Interno**

Lei Municipal nº 255 de  
03 de julho de 1986.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Participar da aquisição de Imóvel identificado no artigo 1º, sua doação a favor da EMPASC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima,  
Senhor Turibio Stuepp;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e elegeram a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da aquisição, em condomínio com os demais Municípios que integram a Associação de Municípios da Região de Laguna - AMUREL - de um Imóvel com área total de 831.874,72 m<sup>2</sup>, situado na localidade de Ilhota de Indaial, no Município de Gravatal.

Artigo 2º - O valor total do Imóvel é de RZ\$ 3.327.200,00 (Três Milhões Trezentos e vinte e Sete mil e Ozentos cruzados), e seu pagamento será realizado da seguinte forma:

- RZ\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzados), participação do Governo do Estado;
- RZ\$ 1.701.180,96 (Um Milhão Setecentos e Um Mil cento e Oitenta Cruzados e Noventa e Seis Centavos), serão cobertos pelos Municípios que compõem a Amurel, proporcional à arrecadação



de cada um, no exercício P. passado, cabendo ao Município de Santa Rosa de Lima a participação com 2,57% (Dois vírgula cinquenta e sete por cento), sobre o saldo devedor acima mencionado, importando em CZ\$ 45.818,51 (Quarenta e cinco mil Oitocentos e Dezeto Cruzados e cinquenta e Um Centavos), os quais serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas, a partir da data da publicação de presente Lei: -

Artigo 3º - Adquirido o Imóvel de que trata o artigo 1º, fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doá-lo juntamente com os demais Municipios, à Empresa Batarinense de Pesquisa Agro-Pecuária S/A - EMPASC, empresa Pública do Governo do Estado de Santa Catarina, para que nele a donatária construa, implante e opere uma unidade de pesquisa Agropecuária.


Artigo 4º - Se dentro do prazo de 2 (Dois) anos, a contar da data de escritura Pública de doação, a empresa donatária não cumprir com os objetivos da destinação de terreno, a parte ideal, correspondente, reverterá ao Município.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

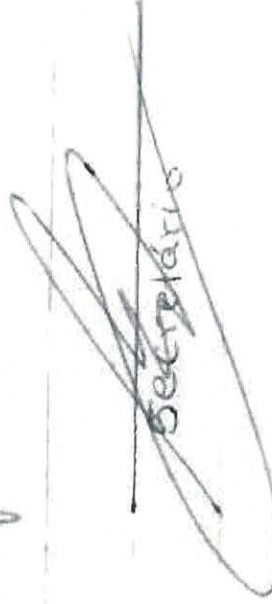
§ Único - Não havendo dotação própria, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, utilizando para isto recursos Orçamentários disponíveis constantes do Orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima,  
em 03 de julho de 1.986.

  
Turibio Stuepp  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Lei presta  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Rosa  
de Lima na data supra.

  
Secretário





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAÇO DO NORTE**  
 Lenita Weber Bonetti de Freitas

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 REGISTRO GERAL

Fis.: 110  
 Ano: 1.982

Livro Nº 2 — X

**Matrícula Nº 5044**      Protocolo 11.821. Data: 23/04/1.982.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** O terreno situado na cidade de Santa Rosa de Lima, desta comarca de Braço do Norte, SC, com área de: 31.413,27m<sup>2</sup> (trinta e um mil quatrocentos e treze metros e vinte e sete decímetros quadrados); sendo que: 18.846,75m<sup>2</sup>, destinados para abertura de ruas projetadas e prolongamento da rua já aberta e 12.566,52m<sup>2</sup>, destinados para a área verde.

**PROPRIETÁRIOS:** Agenor Daufenbach e s/m. Adelinde Schmidt Daufenbach, bras., cas industriário, domiciliados e residentes na cidade de Criciúma, portadores do 'CIC:007.219.729-34;

**TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito no L-2-R, sob o nº R-2-3891; em área maior, neste cartório.

Braço do Norte, 23 de abril de 1.982. OFICIAL: Delcy Locks Sebold (Delcy Locks Sebold).

**R.1-5044. TÍTULO E FORMA:** Por Processo do LOTEAMENTO " MARCOS ", registrado sob o nº R.5-3891, no L-2-R, deste ofício, os

**TRANSMITENTES:** Agenor Daufenbach e s/m. Adelinde S. Daufenbach, já qualificadas na Matrícula supra, transmitem à

**ADQUIRENTE:** Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, com sede na cidade de Santa Rosa de Lima, o imóvel objeto da presente matrícula, para abertura de ruas e prolongamento de rua já aberta e para áreas verdes, conforme abaixo segue:

- A área de 2.010,00m<sup>2</sup>- para abertura da Rua "A";
- A área de 1.995,00m<sup>2</sup>- para abertura da Rua "B";
- A área de 2.571,25m<sup>2</sup>- para abertura da rua "C";
- A área de 1.392,50m<sup>2</sup>- para abertura da Rua "D";
- A área de 1.812,00m<sup>2</sup>- para abertura da rua "E";
- A área de 885,00m<sup>2</sup>- para abertura da rua "F";
- A área de 2.075,00m<sup>2</sup>- para abertura da Rua "G";
- A área de 1.190,00m<sup>2</sup>- para abertura da Rua "H" e
- A área de 4.916,00m<sup>2</sup>- para prolongamento da rua Germano Hermes Meyer.
- A área de 224,00m<sup>2</sup>- para a área verde "1";
- A área de 560,25m<sup>2</sup>- para a área verde "2";
- A área de 635,50m<sup>2</sup>- para a área verde "3";
- A área de 228,75m<sup>2</sup>- para a área verde "4"; e
- A área de 10.918,02m<sup>2</sup>- para a área verde "5".

Braço do Norte, 23 de abril de 1.982. OFICIAL: Delcy Locks Sebold (Delcy Locks Sebold).

**EM BRANCO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAÇO DO NORTE  
 Lenita Weber Bonetti de Freitas

Imóvel  
02

BRASIL

Livro Nº 2 - AAV

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 REGISTRO GERAL

Fis. 218/  
 Ano: 1998

Matrícula Nº 16.132.

Data: 14-12-98.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Situa-se no lote nº 05 da Quadra "D" da Santa Rosa de Lima, com a área de 17.741,90m<sup>2</sup> (dezesete mil, setecentos e quarenta e um metros e noventa decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Faz Frente ao "LESTE", com 11 linhas, partindo do Sul em direção do Norte uma linha que mede 107,33m. com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra "C"; desta segue outra linha em direção ao Leste que mede 25,00m. com o lote nº 07 da Quadra "C", desta segue outra linha em direção ao Norte, onde mede 32,00m. com a Rua "B", "desta segue outra linha em direção ao Leste onde mede 50,50m. com as Ruas "B" e Rua "E" e lote nº 05 da Quadra "D"; desta segue outra linha inclinada em direção ao Leste, onde mede 30,00m. com os lotes nºs. 01 e 02 da Quadra "E"; desta segue outra linha em direção ao Sul, onde mede 25,00m. com o lote nº 02 da Quadra "E", e desta segue outra linha em direção ao Leste onde mede 35,00m. com a Rua "F"; e desta segue outra linha em direção ao Sul, onde mede 134,23m. com a Rua "F" e terras da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, desta segue outra linha em direção ao Leste, onde mede 45,06m. e desta segue outra linha em direção ao Sul, onde mede 46,20m. com a área remanescente de Bertino Wiemes, desta segue outra linha em direção ao Norte, onde mede 29,00m. com terras de Aloisio Heidemann e Rio Braço do Norte; ao SUL, onde mede 33,00m. com terras de Agenor Daufemback; ao NORTE, com o Rio Braço do Norte; ao OESTE também com o Rio Braço do Norte.

**PROPRIETARIOS:** Bertino Wiemes e s/m. Alvínia Zezulka Wiemes, brasileiros, casados pelo Regime de comunhão Universal de bens, anterior a vigência da Lei 6515/77, ele vigilante ela do lar, domiciliados e residentes em Santa Rosa de Lima, portadores do CPF-154.795.799-85.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob nº R-2-7805, L-2-AJ, em área maior, neste Cartório, em data de 17-07-85.

Braço do Norte, 14 de Dezembro de 1998. REGISTRADOR: *Subst. Alvilicereef*

R-1-16.132. PROTOCOLO Nº 36.422. Pág. 212.

**TÍTULO E FORMA:** Por Processo de Loteamento " SÃO LEOPOLDO ", registrado sob o nº R-7-7805, L-2-AJ, em 14-12-98, neste Cartório:

**OS TRANSMITENTES:** Bertino Wiemes e s/m. Alvínia Zezulka Wiemes, já qualificados na matrícula acima, doam:

**A ADQUIRENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, inscrita no CGC sob nº 82 926 593/0001-86, o imóvel objeto da matrícula supra, destina-se para a Área VERDE PÚBLICA Nº 02.

Braço do Norte, 14 de Dezembro de 1998. REGISTRADOR: *Subst. Alvilicereef*

EM BRANCO

odorizzi





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 872  
De 19 de março de 2.003.

AUTORIZA A CONCESSÃO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BERTILO HEIDEMANN, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso das suas atribuições legais em vigor;

Faz saber a todos os habitantes do Município de Santa Rosa de Lima, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Rosa de Lima, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar concessão real de uso em favor da Rio Túnel Ltda, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF nº 03.833.604/0001-04, estabelecida na Estrada Geral de Aiurê, Município de Grão Pará, Estado de Santa Catarina, dos seguintes imóveis de sua propriedade:


I - Um imóvel sito em Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no loteamento MARCOS, com área de 10.918,02 M2 ( DEZ MIL NOVECENTOS E DOIS METROS E DOIS CENTÍMETROS), Registrado no Registro de Imóveis desta Comarca de Braço do Norte, sob o nº 5.044, área verde nº 05.

II - Um imóvel, sito em Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no loteamento MARCOS, com área de 17.741,90 M2 ( DEZESSETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E HUM METROS E NOVENTA CENTAVOS), registrado no Registro de imóveis desta Comarca de Braço do Norte, sob o nº 16.132, área verde nº 02.

§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação dos imóveis descritos neste artigo.

§ 2º - O prazo de concessão real de uso será de 15 ( quinze ) anos, sendo destinada exclusivamente a implantação da Pequena Central Hidrelétrica Santa Rosa de Lima.

§ 3º - Ao município fica reservado o direito de passagem e exploração mineral do leito do Rio inundado pelo lago da Pequena Central Hidrelétrica Santa Rosa de Lima.

  
Wilson Kuehl  
20933/0-5



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º - Fica reservado ao Poder Executivo o direito de exercer o direito ao uso das áreas não inundadas para execução de projetos de interesse público do Município.

§ 5º - Caberá a Rio Túnel Florestal Ltda, manter arborizado com flora nativa, a encosta do lago da Pequena Central Hidrelétrica Santa Rosa de Lima.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima,  
Em 19 de março de 2.003.

  
BERTILO HEIDEMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado a presente lei nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, na data supra.

  
Luiz Oswaldo Coelho  
Secretário de Administração e Finanças

O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO MURAL CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA NESTA DATA. Pref. Mun. Sta. Rosa de Lima, em 19 MAR 2003

Ass.:   
CPF: Nilson Kuehl  
CRC/SC 020933/0-5





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 912/2004.  
DE 16 dezembro de 2.004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BERTILO HEIDEMANN, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições;

FAZ saber a todos os habitantes do Município de Santa Rosa de Lima, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra para fins de instalação de indústria e estabelecimentos comerciais no município de Santa Rosa de Lima, para os beneficiários abaixo relacionados:

I - Ao beneficiário Lourivaldo Schmitz, <sup>→ foto 02</sup> será doado uma área de terra com 10.360,00 M<sup>2</sup> ( dez mil, trezentos e sessenta metros quadrados).

II - Ao beneficiário José João Dutra, <sup>→ foto 03</sup> será doado uma área de terra com 10.360,00 M<sup>2</sup> ( dez mil trezentos e sessenta metros quadrados).

Art. 2º - Os beneficiários deverão iniciar as atividades para o qual estão previstos as presentes doações, num prazo de um ano.

Art. 3º - Os imóveis, objetos da presente doação poderão ser transferidos a terceiros, desde que haja continuidade da atividade para o qual se destinou.

§ Único - O valor previsto para o terreno, não poderá ser objeto de venda para terceiro, apenas o valor dos investimento realizados sobre o mesmo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 913  
DE 16 dezembro de 2.004**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
FAZER DOAÇÃO DE AREA DE TERRA PARA FINS  
RESIDENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

BERTILO HEIDEMANN, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições;

FAZ saber a todos os habitantes do Município de Santa Rosa de Lima, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra para fins residenciais no município de Santa Rosa de Lima, para os beneficiários abaixo relacionados:

I - Ao beneficiário Adilson Kulkamp, será doado uma área de terra com 650,00 M2 ( seiscentos e cinquenta metros quadrados).

II - Ao beneficiário Raimundo Rodrigues Rocha, será doado uma área de terra com 312,50 M2 ( trezentos e doze vírgula cinquenta metros quadrados).


Art. 2º - Ao beneficiário Adilson Kulkamp, não haverá nenhuma restrição a ser imposta, pois o referido imóvel é objeto de permuta de área já realizada com a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O beneficiário Raimundo Rodrigues Rocha, deverá ser observar um prazo de carência 5 ( cinco ) anos para escrituração do referido imóvel, visto que fica-lhe assegurado o direito sobre as melhorias realizadas sobre o imóvel.

Art. 4º - O imóvel objeto de doação previsto no art. 1º, inciso II, desta Lei, não poderá ser objeto de alienação num período inferior a 10 anos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, em 16 de dezembro de 2004.

  
BERTILO HEIDEMANN  
PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 950  
De 25 de agosto de 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CEDER O USO DE BEM IMÓVEL  
MUNICIPAL, EM BENEFÍCIO DA ASSOCIAÇÃO  
DE AGROTURISMO ACOLHIDA NA COLÔNIA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO HEIDEMANN, Prefeito Municipal  
de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no  
uso das suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os habitantes do  
Município de Santa Rosa de Lima, que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de  
Santa Rosa de Lima, autorizado a firmar contrato de  
comodato com a Associação de Agroturismo Acolhida na  
Colônia, estabelecida na Rua Germano Hermes Meyer  
S/N, Centro, Santa Rosa de Lima, inscrita no CNPJ  
nº 03.733.077/0001-69, cujo objeto constitui na  
cessão de um imóvel situado na comunidade de Santa  
Bárbara onde encontra-se construída uma Escola  
Isolada Municipal que servirá para o desenvolvimento  
de atividades do agroturismo. com o objetivo de  
ceder àquela entidade, o imóvel rural de propriedade  
municipal, com de 1000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados),  
sobre o qual está edificado a Escola Isolada de  
Santa Bárbara, no Município de Santa Rosa de Lima.

Art. 2º - Referida cessão de uso se dá em  
caráter precário, podendo o Município reaver o bem  
imóvel objeto da presente cessão de uso a qualquer  
tempo, sendo vedado ao cessionário a edificação de  
qualquer benfeitoria sem expressa autorização.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Ao final da presente cessão o cessionário não terá qualquer direito à indenização ou retenção de posse em face de eventuais benfeitorias realizadas.

Art. 4º - O objeto de cessão de uso tem por fim exclusivo a realização de atividades relacionadas ao lazer, esporte e cultura, sendo vedada destinação a qualquer outro fim sem expressa autorização por parte da administração.

Art. 5º - As despesas de energia elétrica e manutenção da limpeza do imóvel correrão por conta do cessionário, que responderá pelos eventuais danos ocasionados ao mesmo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, em 25 de agosto de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
CELSO HEIDEMANN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, na data supra.

  
Ivo Schmidt

Secretário de Administração e Finanças





ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAÇO DO NORTE  
Lenita Weber Bonetti de Freitas

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls.: 168

Livro Nº 2 - "BK".

REGISTRO GERAL

Ano: 2003.

Matrícula Nº. 19.145.

Data: 26/03/2003.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Um terreno sito na cidade de Santa Rosa de Lima, com a área de 343,50m<sup>2</sup>, (Trezentos e Quarenta e Três Metros e Cinquenta Decímetros Quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Faz frente ao LESTE, onde mede 12,50m. com a Rua "G"; ao OESTE, onde mede 12,50m. com a Rua Germano Hermes-meyer; ao SUL, onde mede 29,00m. com o lote nº 06; e ao NORTE, onde mede 26,00m com o lote nº 04.

Este terreno é composto pelo Lote nº 05, da Quadra "F", do Loteamento "MARCOS".  
**PROPRIETÁRIOS:** AGENOR DAUFENBACK e s/m. Adelinde Schmidt Daufenback, brasileiros casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei 6515/77, ambos Aposentados, domiciliados e residentes em Criciúma-SC, portador do CPF-007.219.729-34.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob o nº R-2-3.891, L-2-B, em área maior, aos 22/09/1980, neste Cartório.

Braço do Norte, 26 de Março de 2.003. REGISTRADOR: \_\_\_\_\_

R-1-19.145.

PROTOCOLO: 44.250.

DATA: 26/03/2003.

**TÍTULO E FORMA:** Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada no L-14, fls. 26, 27 e 28, aos 13-03-03, no Cartório de Paz de Santa Rosa de Lima, desta Comarca.

**OS DADORES:** Agenor Daufenback e s/m. Adelinde Schmidt Daufenback, já qualificados na matrícula acima, transferem:

**A CREDORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 82.926.593/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Bertilo Heidemann brasileiro, casado, domiciliado e residente em Santa Rosa de Lima, portador do CPF-300.060.749-87, autorizado pela Lei Municipal nº 871, de 26/02/2003.

O imóvel objeto da presente matrícula no valor de R\$ 750,00. Enol.: NIHIL, dado em pagamento pelos dadores à credora, em razão do IPTU-IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, referente a dívida total de R\$ 14.470,00.

**OBSERVAÇÃO:** Foram mencionados no título que deu origem a este Registro o recolhimento dos tributos incidentes sobre o ato e as certidões exigidas por Lei (Art. 209 CN-TJ).

Braço do Norte, 26 de Março de 2.003. REGISTRADOR: \_\_\_\_\_

EM BRANCO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAÇO DO NORTE  
Lenita Weber Bonetti de Freitas

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls.: 169

Livro Nº 2 - "BK".

REGISTRO GERAL

Ano: 2003

Matricula Nº. 19.146.

Data: 26/03/2003.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Um terreno sito na cidade de Santa Rosa de Lima, com a área de 375,00m<sup>2</sup>, (Trezentos e Setenta e Cinco Metros Quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Faz frente ao **LESTE**, onde mede 12,50m. com a Rua "G"; ao **OESTE**, onde mede 12,50. com a Rua Germano Hermesmeyer; ao **SUL**, onde mede 31,00m. com o lote nº 07; e ao **NORTE**, onde mede 29,00m. com o lote nº 05.

Este terreno é composto pelo Lote nº 06, da Quadra "F", do Loteamento "MARCOS".  
**PROPRIETÁRIOS:** **AGENOR DAUFENBACK** e s/m. Adelinde Schmidt Daufenback, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei 6515/77, ambos Aposentados, domiciliados e residentes em Criciúma-SC, portador do CPF-007.219.729-34.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob o nº R-2-3.891, L-2-R, em área maior, aos 22/09/1980, neste Cartório.

Braço do Norte, 26 de Março de 2.003. REGISTRADOR: \_\_\_\_\_

R-1-19.146.

PROTOCOLO: 44.260.

DATA: 26/03/2003.

**TÍTULO E FORMA:** Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada no L-14, fls. 26, 27 e 28, aos 13-03-03, no Cartório de Paz de Santa Rosa de Lima, desta Comarca.

**OS DADORES:** Agenor Daufenback e s/m. Adelinde Schmidt Daufenback, já qualificados na matrícula acima, transferem:

**A CREDORA:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**, inscrita no CNPJ nº 82.926.593/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Bertilo Heidemann, brasileiro, casado, domiciliado e residente em Santa Rosa de Lima, portador do CPF-300.060.749-87, autorizado pela Lei Municipal nº 872, de 26/02/2003. O imóvel objeto da presente matrícula no valor de R\$ 740,00. Emol.: NIHIL, dado em pagamento pelos dadores à credora, em razão do IPTU-IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, referente a dívida total de R\$ 14.470,00.

**OBSERVAÇÃO:** Foram mencionados no título que deu origem a este Registro o recolhimento dos tributos incidentes sobre o ato e as certidões exigidas por Lei (Art. 209 CN-TJ).

Braço do Norte, 26 de Março de 2.003. REGISTRADOR: \_\_\_\_\_

EM BRANCO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.042/2008.

De 19 de junho de 2008.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER DIREITO REAL DE USO SOBRE  
IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CELSO HEIDEMANN**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, de forma gratuita, dispensada a concorrência pública, sobre os seguintes imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima:

*“Um terreno situado em Santa Rosa de Lima com área de 343,50 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: ao LESTE, com a Rua G; ao OESTE, com Rua Germano Hermesmeyer; ao SUL, com o Lote nº 06; ao NORTE, com o lote nº 04. Este terreno é composto pelo lote nº 05, da Quadra “F”, do Loteamento Marcos, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte sob nº 19.145”.*

*“Um terreno situado em Santa Rosa de Lima com área de 375,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: ao LESTE, com a Rua G; ao OESTE, com Rua Germano Hermesmeyer; ao SUL, com o Lote nº 07; ao NORTE, com o lote nº 05. Este terreno é composto pelo lote nº 06, da Quadra “F”, do Loteamento Marcos, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte sob nº 19.146”.*

**Art. 2º.** A concessão de direito real de uso será feita em favor da empresa Oficina do Mursa – Chapeação e Pintura de Veículos Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob nº 09.473.368/0001-41, estabelecida na Rua Henrique Heidemann, 310, Santa Rosa de Lima.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único – A empresa beneficiada utilizará a parte ideal do imóvel para consecução de seu objetivo social, ou seja, prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e comércio varejista de peças e acessórios para veículos.

**Art. 3º.** A concessão de direito real de uso será celebrada mediante escritura pública, correndo os emolumentos pela concessionária, e averbada no registro imobiliária, tendo validade inicial de 10 (dez) anos, podendo ser renovada após findo esse prazo.

Parágrafo único – A concessão será rescindida caso for dada destinação diversa da prevista nesta Lei, ou de qualquer modo for desviada a sua finalidade, caso em que ocorrerá a reversão da posse do bem em favor da Administração Municipal.

**Art. 4º.** A rescisão se dará por Decreto devidamente fundamentado, ou via judicial, e neste caso, será facultado à empresa beneficiada a retirar do imóvel, dentro do prazo que lhe for determinado pela Administração, as benfeitorias e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio municipal.

**Art. 5º.** A concessionária não poderá, sob pena de rescisão da concessão, vender, ceder, emprestar, alugar ou gravar de ônus o imóvel cedido.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, 19 de junho 2008.

**CELSON HEIDEMANN**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal na data supra.

**DAIRSON VANDRESEN**  
Secretário de Administração e Finanças





ESTADO DE SANTA CATARINA  
 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAÇO DO NORTE  
 Lenita Weber Bonetti de Freitas

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Livro Nº. 2 - U REGISTRO GERAL

Fls. 458  
 Ano: 1.981

Matricula Nº :4502 Protocolo:10651 Data: 04/09/81.  
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:Um terreno rural sito em Rio Bravo Alto, munic.de '' Santa Rosa de Lima, com área de Braço do Norte, com a área total de um mil metros quadrados(1.000,00m/2), com as seguintes confrontações:ao NORTE onde me de 20m com terras dos doadores;ao SUL onde mede 20m com terras de Nerso Baumann;ao LESTE onde mede 50m com os outorgantes doadores;ao OESTE com 50m com os doadores;PROPRIETÁRIOS:Sociedade Escolar de Rio Bravo Alto-representada neste ato por sua Diretoria composta pelos senhores:Lourenço Buss-Presidente; Lindolfo Fucks-Tesoureiro; e Salésio Eller-Secretário.TÍTULO AQUISITIVO Transcrito sob o nº 30.285 L-3-MM no Cart.de Reg.de Imóveis de Tubarão, em área maior.Braço do Norte, 04 de setembro de 1981.OFICIALA: *Sebold*

R-1-4502.TÍTULO E FORMA:Por Escr.Pub.de Doação, lavrada 26/08/81, no L-04, fls. 48 V 49, pelo Escr.de Santa Rosa de Lima, a DOADORA:Sociedade Escolar de Rio Bravo-Alto, já qualif.na matr.acima, doa aos DONATÁRIO:Governo do Estado de Sta.Satarina-Secretária da Educação-Departamento do Patrimonio- representado neste ato pela Drª.Rosa Maria Garcia promotora pública em exercício;o imóvel objeto da presente matrícula no valor de R\$ 50.000,00.Braço do Norte 04 de setembro de 1.981.OFICIALA: *Sebold* (Delcy Locks Sebold).

R-2-4502. PROTOCOLO Nº 41.408. DATA: 15-10-01.  
TÍTULO E FORMA: Escritura Publica de Doação, lavrada no L-13, fls.20, aos 15/08/2001, no cartório de Paz de Santa Rosa de Lima:  
 O DOADOR: Governo do Estado de Santa Catarina-Secretaria da Fazenda-Departamento do Patrimonio, representado neste ato por sua legal procuradora Srª. Sandra Regina da Silva Bornelli, bras.,casada, funcionaria publica Estadual, matricula nº 164.673, residente em Tubarão, CPF-454.205.809-34, autorizada pela lei Federal nº 11.290 de 28/12/1999, doa:  
 A DONATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 82 926 593/0001-86, representada neste ato pelo prefeito Municipal Sr. Bertilo Heidemann, bras.,cas., residente em Santa rosa de Lima, CPF=300.060.749-87; autorizado pela lei Municipal nº 812 de 01-08-2001,  
 O imóvel objeto da matricula supra no valor de R\$ 2.200,00.Emol.NIHIL; destinado para a Escola Isolada de Rio Bravo Alto.  
 Braço do Norte, 15 de Outubro de 2.001.REGISTRADOR: *Sebold*

EM BRANCO





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 951  
De 25 de agosto de 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, EM BENEFÍCIO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA LOCALIDADE DE RIO BRAVO ALTO.**

CELSO HEIDEMANN, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais,  
FAZ saber a todos os habitantes do Município de Santa Rosa de Lima, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Rosa de Lima, autorizado a firmar convênio com o Centro Comunitário da localidade de Rio Bravo Alto, portador do CNPJ nº 01.726.137/0001-90, com o objetivo de ceder àquela entidade, o imóvel rural de propriedade municipal, com de 1000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), sobre o qual está edificado a Escola Isolada de Rio Bravo Alto, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 4.502.

Art. 2º - Referida cessão de uso se dá em caráter precário, podendo o Município reaver o bem imóvel objeto da presente cessão de uso a qualquer tempo, sendo vedado ao cessionário a edificação de qualquer benfeitoria sem expressa autorização.

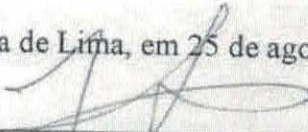
Art. 3º - Ao final da presente cessão o cessionário não terá qualquer direito à indenização ou retenção de posse em face de eventuais benfeitorias realizadas.

Art. 4º - O objeto de cessão de uso tem por fim exclusivo a realização de atividades relacionadas ao lazer, esporte e cultura, sendo vedada destinação a qualquer outro fim sem expressa autorização por parte da administração.

Art. 5º - As despesas de energia elétrica e manutenção da limpeza do imóvel correrão por conta do cessionário, que responderá pelos eventuais danos ocasionados ao mesmo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, em 25 de agosto de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
CELSO HEIDEMANN  
PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Publicado e registrado a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, na data supra.

Ivo Schmidt

Secretário de Administração e Finanças





ESTADO DE SANTA CATARINA  
 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAÇO DO NORTE  
 Lenita Weber Bonetti de Freitas

20106 1000

Livro Nº 2 - "AAN" **REGISTRO DE IMÓVEIS** Fls: 31  
 REGISTRO GERAL Ano: 1995

Matrícula Nº. 14.017. Data: 18-10-95.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Um terreno rural sito em Santa Rosa de Lima, com a área de 50.000m<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, ao LESTE e ao OESTE, com terras de Lindolfo Vandresen; e ao SUL, com terras de João Alberto Locks.

RCC/INCRA-1993 e CCIR: Código do Imóvel 809.110.000.078-9; Área total 55,4; Módulo fiscal 14,0; Nº de módulos fiscais 1,21; Fração mín.parcelamento 2,0.

**PROPRIETÁRIOS:** Lindolfo Vandresen e s/m. Luzia Exterkoetter Vandresen, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens anterior a vigência da Lei 6515/77, domiciliados e residentes em Santa Rosa de Lima, agricultor e do lar, domiciliações e residentes em Santa Rosa de Lima, CPF-154.818.679-15.

**TÍTULO ADQUIRITIVO:** Transcrito sob o nº M-3916/ST-2-R, em área maior, neste Cartório.

Braço do Norte, 18 de outubro de 1995. **OFICIAL MAIOR:** *Angélica* (ANGÉLICA WITTHINRICH BEZ)

**AV-1-14.017. ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO:** O imóvel acima passará a confrontar: ao SUL, com terras de Benjamin May e Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima. Sendo que as demais permanecem. Braço do Norte, 18 de outubro de 1995. **OFICIAL MAIOR:** *Angélica* (ANGÉLICA WITTHINRICH BEZ)

R-2-14.017. PROTOCOLO Nº 31.367. Pág. 166-v.

**TÍTULO E FORMA:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no L-07, fls.106, em 03-06-94, no Cartório de Paz de Santa Rosa de Lima.

**OS TRANSMITENTES:** Lindolfo Vandresen e s/m. Luzia Exterkoetter Vandresen, já qualificados na matrícula acima, vendem:

**AOS ADQUIRENTES:** Genésio Dutra e s/m. Luciete Becker Dutra, brasileiros, motariata e ela do lar, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, domiciliados e residentes em Santa Rosa de Lima, portadores do CPF nº 449.429.409-82.

O imóvel objeto da matrícula supra no valor de R\$ 250.000,00. Braço do Norte, 18 de outubro de 1995. **OFICIAL MAIOR:** *Angélica*

R-3-14.017. PROTOCOLO Nº 34.815. Pág.196v.

**TÍTULO E FORMA:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 25-06-97, no L-08, fls.64, no Cartório de Paz de Santa Rosa de Lima.

**OS TRANSMITENTES:** Genésio Dutra e s/m. Luciete Becker Dutra, já qualificados no R-2 acima, vendem:

**A ADQUIRENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, portadora do CGC:82 926593/0001-86, representada neste Ato pelo Prefeito Municipal Sr. Bertili Heia demann, brasileiro, casado, domiciliado e residente em Santa Rosa de Lima, portador do CPF:300 060 749-87, através da Lei Municipal 657 de 08-04-97.

O imóvel objeto da presente matrícula no valor de R\$ 6.000,00 o qual destina-se à construção de um Módulo Esportivo e aterro Sanitário para destinação do lixo da cidade. Braço do Norte, 13 de novembro de 1997. **OFICIAL:** *Angélica*

EM BRANCO

odorizzi





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.043/2008.  
De 19 de junho de 2008.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER DIREITO REAL DE USO SOBRE  
IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CELSO HEIDEMANN**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, de forma gratuita, dispensada a concorrência pública, sobre a parte ideal de 1.500,00 m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados), sobre o seguinte imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima:

*“Um terreno rural situado em Santa Rosa de Lima com área de 50.000 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: ao Norte, Leste e ao Oeste com terras de Lindolfo Vandresen; e ao Sul, com terras de João Alberton Locks, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte sob nº 14.017”.*

**Art. 2º.** A concessão de direito real de uso será feita em favor da empresa Oficina Mecânica Rodrigues Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob nº 09.232.657/0001-59, estabelecida na Rua Henrique Heidemann, 284, Santa Rosa de Lima.

Parágrafo único – A empresa beneficiada utilizará a parte ideal do imóvel para consecução de seu objetivo social, ou seja, prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e comércio varejista de peças e acessórios para veículos.

**Art. 3º.** A concessão de direito real de uso será celebrada mediante escritura pública, correndo os emolumentos pela concessionária, e





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

averbada no registro imobiliária, tendo validade inicial de 10 (dez) anos, podendo ser renovada após findo esse prazo.

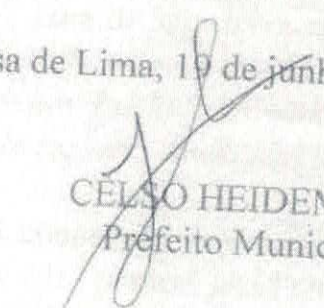
Parágrafo único – A concessão será rescindida caso for dada destinação diversa da prevista nesta Lei, ou de qualquer modo for desviada a sua finalidade, caso em que ocorrerá a reversão da posse do bem em favor da Administração Municipal.

**Art. 4º.** A rescisão se dará por Decreto devidamente fundamentado, ou via judicial, e neste caso, será facultado à empresa beneficiada a retirar do imóvel, dentro do prazo que lhe for determinado pela Administração, as benfeitorias e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio municipal.


**Art. 5º.** A concessionária não poderá, sob pena de rescisão da concessão, vender, ceder, emprestar, alugar ou gravar de ônus o imóvel cedido.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, 19 de junho 2008.

  
CELSO HEIDEMANN  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal na data supra.

  
DAIRSON VANDRESEN  
Secretário de Administração e Finanças





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.044/2008.

De 19 de junho de 2008.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER DIREITO REAL DE USO SOBRE  
IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CELSO HEIDEMANN**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, de forma gratuita, dispensada a concorrência pública, sobre a parte ideal de 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sobre o seguinte imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima:

*“Um terreno rural situado em Santa Rosa de Lima com área de 50.000 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: ao Norte, Leste e ao Oeste com terras de Lindolfo Vandresen; e ao Sul, com terras de João Alberton Locks, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte sob nº 14.017”.*

**Art. 2º.** A concessão de direito real de uso será feita em favor da empresa Erivelto Nack Me, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob nº 09.542.801/0001-53, estabelecida na Rua Henrique Heidemann, 350, Santa Rosa de Lima.

Parágrafo único – A empresa beneficiada utilizará a parte ideal do imóvel para consecução de seu objetivo social, ou seja, prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e comércio varejista de peças e acessórios para veículos.

**Art. 3º.** A concessão de direito real de uso será celebrada mediante escritura pública, correndo os emolumentos pela concessionária, e





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

averbada no registro imobiliária, tendo validade inicial de 10 (dez) anos, podendo ser renovada após findo esse prazo.

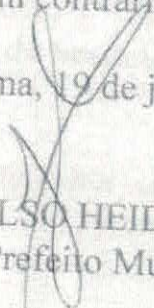
Parágrafo único – A concessão será rescindida caso for dada destinação diversa da prevista nesta Lei, ou de qualquer modo for desviada a sua finalidade, caso em que ocorrerá a reversão da posse do bem em favor da Administração Municipal.

**Art. 4º.** A rescisão se dará por Decreto devidamente fundamentado, ou via judicial, e neste caso, será facultado à empresa beneficiada a retirar do imóvel, dentro do prazo que lhe for determinado pela Administração, as benfeitorias e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio municipal.


**Art. 5º.** A concessionária não poderá, sob pena de rescisão da concessão, vender, ceder, emprestar, alugar ou gravar de ônus o imóvel cedido.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, 19 de junho 2008.

  
CELSON HEIDEMANN  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal na data supra.

  
DAIRSON VANDRESEN  
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAÇO DO NORTE

Lenita Weber Bonetti de Freitas

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Fis. 120  
Ano: 1992.

Livro Nº. 2 - "AAF"

Matrícula Nº. 12.451.

Data: 16-09-92.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Um terreno rural sito em Santa Rosa de Lima, com a área de 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao **SUL**, com Benjamin May; ao **ESTE**, com Vendolino Vandresen; ao **NORTE**, com terras de Lindolfo Vandresen; e ao **LESTE**, com terras de Lindolfo Vandresen.

**ROC/INCRA-ANO 1991:** CÓDIGO DO IMÓVEL 809.110.000.078-9; área total 55,4; Módulo fiscal 14,0; Nº de módulos fiscais 2,38; Fração mín. de parcel. 2,0.

**PROPRIETÁRIOS:** Lindolfo Vandresen e s/m. Luzia Exterckoeter Vandresen, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens anterior a vigência da Lei 6515/77, domiciliados e residentes em Santa Rosa de Lima, portadores do CPF nº 154.818.679-15.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob o nº M-3.916, L-2-R, em área maior, neste cartório.

Braço do Norte, 16 de setembro de 1992. OFICIAL MAIOR: *Angélica* (ANGÉLICA WITTHINRICH BEZ)

**AV-1-12.451. ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO:** O imóvel acima passará a confrontar: ao **ESTE**, com Benjamin May. Sendo que as demais permanecem. Braço do Norte, 16 de setembro de 1992. OFICIAL MAIOR: *Angélica*

R-2-12.451: PROTOCOLO Nº 27.212.

Pág. 133.

**TÍTULO E FORMA:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no L-07, fls. 041, em 10-08-92, no Cartório de Paz de Santa Rosa de Lima.

**OS TRANSMITENTES:** Lindolfo Vandresen e s/m. Luzia Exterckoeter Vandresen, já qualificados na matrícula acima, vendem:

**A ADQUIRENTE:** Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, portadora do CGC nº 82.926593/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Sr. Aloisio Heidemann, brasileiro, casado, domiciliado e residente em Santa Rosa de Lima, portador do CPF nº 144.609.809-59; conforme Lei nº 401.

O imóvel objeto da matrícula supra no valor de R\$ 15.000.000,00.

Braço do Norte, 16 de setembro de 1992. OFICIAL MAIOR: *Angélica*

AV-3-12.451. PROTOCOLO Nº 59.930.

DATA: 17/01/2011.

**CANCELAMENTO DO INCRA:** Mediante requerimento datado de 10/01/2011, assinado por Valdir Antunes, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Estrada Geral Rio Fortuna s/n, no Município de Santa Rosa de Lima, portador do CPF-289.253.279-53 e C.I. nº 587.478-5-SSP/SC, Prefeito em Exercício da proprietária Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.593.0001/86, com sede na Rua 10 maio nº 80 centro, na cidade de Santa Rosa de Lima/SC, conforme Termo de Transmissão de cargo datado de 03/01/2011, registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica desta comarca de Braço do Norte, sob o nº 013666 Livro B-033 folha 200 aos 05/01/2011; Declaração da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, datada de 10/01/2011, assinada pelo Oficial de Gabinete, Dairson Vandresen e cópias da Lei Municipal nº 1.084 de 21/10/2009 que "dispõe sobre a definição dos limites do perímetro urbano da sede do Município de Santa Rosa de Lima e dá outras providências" e da Lei Municipal nº 1.085 de 21/10/2009 que "dispõe sobre a definição dos limites nas margens esquerda e direita na sede do Município de Santa Rosa de Lima e dá outras providências"; **facio o Cancelamento do INCRA do imóvel da presente matrícula, uma vez que o mesmo encontra-se no perímetro urbano do Município de Santa Rosa de Lima, na Margem Direita do Rio Braço do Norte. Ditos documentos encontram-se arquivados neste Cartório. Emol.: NIHIL. Braço do Norte, 10 de Fevereiro de 2011. 3ª Escrevente Substituta: *Lenita Weber Bonetti de Freitas***

AV-4-12.451. PROTOCOLO Nº 60.964.

DATA: 14/07/2011.

**ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO:** O imóvel da presente matrícula passará a confrontar: ao **NORTE**, com terras de Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima. Sendo que as demais permanecem. Braço do Norte, 19 de Julho de 2011. REGISTRADOR: *Ludiz Sebastião da Costa Bez* (Ludiz Sebastião da Costa Bez)

AV-5-12.451. PROTOCOLO Nº 60.964.

DATA: 14/07/2011.

**AVERBAÇÃO DE DESTINAÇÃO:** Mediante requerimento datado de 11/07/2011, assinado por Celso Heidemann, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Rua 10 de Maio, nº 69 centro, na cidade de Santa Rosa de Lima/SC, portador do CPF-714.907.449-91 e C.I. nº 5R.2.212.248-SSP/SC, Prefeito Municipal da proprietária Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, já qualificada na AV-3-acima, conforme Termo de Posse de Prefeito datado de 01/01/2009; Lei Municipal nº 1.137 de 26 de abril de 2011 que "Autoriza o Poder

CONTINUA NO VERSO

odorizzi



ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAÇO DO NORTE  
Lenita Weber Bonetti de Freitas

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 12.451 do Livro nº 2-AAF, conforme imagem acima.

O referido é verdade e dou fé.  
Braço do Norte, 04 de Dezembro de 2019.

- Lenita Weber Bonetti de Freitas - Registradora Interina
- Vera Lúcia Westphal Uliano - Escrevente Substituta
- Marilene da Silva Sombrio - Escrevente Substituta
- Amanda da Rosa Schlickmann - Escrevente
- Karini Clemente Nazário - Escrevente
- Patricia Lessa da Silva Lehmkuhl - Escrevente
- Poliana Rohling - Escrevente



**Emolumentos:**

01 Certidão de Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00  
Selos: R\$ 0,00  
Total: R\$ 0,00

**\*\*Validade: 30 dias\*\***

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.  
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2011.**  
De 20 de setembro de 2011.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER DIREITO REAL DE USO SOBRE  
IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CELSO HEIDEMANN**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, de forma gratuita, dispensada a concorrência pública, sobre a parte ideal de 1.030,00 m<sup>2</sup> (mil e trinta metros quadrados), sobre o seguinte imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima:

*“Um terreno rural situado em Santa Rosa de Lima com área de 20.000 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: ao SUL, com Benjamin May; a OESTE, com Vendolino Vandresen; ao NORTE, com terras de Lindolfo Vandresen; e a LESTE, com terras de Lindolfo Vandresen, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte sob nº 12.451”.*

**Art. 2º.** A concessão de direito real de uso será feita em favor da empresa Charles Schmidt Me, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob nº 08.602.777/0001-38, a qual utilizará a parte ideal do imóvel para consecução de seu objetivo social, ou seja, fabricação de esquadrias de madeiras e afins.

Parágrafo único: A empresa concessionária tem o prazo de 01 (um) ano a contar da sanção da presente Lei para iniciar suas atividades, sob pena de não ser lhe concedido o benefício.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** A concessão de direito real de uso será celebrada mediante contrato de cessão de uso, tendo validade inicial de 10 (dez) anos, podendo ser renovada após findo esse prazo.

Parágrafo único – A concessão será rescindida caso for dada destinação diversa da prevista nesta Lei, ou de qualquer modo for desviada a sua finalidade, caso em que ocorrerá a reversão da posse do bem em favor da Administração Municipal.

**Art. 4º.** A rescisão se dará por Decreto devidamente fundamentado, ou via judicial, e neste caso, será facultado à empresa beneficiada a retirar do imóvel, dentro do prazo que lhe for determinado pela Administração, as benfeitorias não anexadas ao solo, os bens móveis ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio municipal, sem qualquer direito à indenização.

**Art. 5º.** A concessionária não poderá, sob pena de rescisão da concessão, vender, ceder, emprestar, alugar ou gravar de ônus o imóvel cedido.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, 20 de setembro de 2011.

**CELSO HEIDEMANN**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data supra.

**DAIRSON VANDRESEN**  
Oficial de Gabinete





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2011.  
De 20 de setembro de 2011.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER DIREITO REAL DE USO SOBRE  
IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CELSO HEIDEMANN**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, de forma gratuita, dispensada a concorrência pública, sobre a parte ideal de 2.489,21 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e oitenta e nove metros e vinte e um centímetros quadrados), sobre o seguinte imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima:

*“Um terreno rural situado em Santa Rosa de Lima com área de 20.000 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: ao SUL, com Benjamin May; a OESTE, com Vendolino Vandresen; ao NORTE, com terras de Lindolfo Vandresen; e a LESTE, com terras de Lindolfo Vandresen, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte sob nº 12.451”.*

**Art. 2º.** A concessão de direito real de uso será feita em favor da empresa AGRECO – Associação dos Agricultores Ecológicos das Encostas da Serra Geral, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob 02.038.723/0001-05, a qual utilizará a parte ideal do imóvel para consecução de seu objetivo social.

Parágrafo único: A empresa concessionária tem o prazo de 01 (um) ano a contar da sanção da presente Lei para iniciar suas atividades no imóvel, sob pena de não ser lhe concedido o benefício.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** A concessão de direito real de uso será celebrada mediante contrato de cessão de uso, tendo validade inicial de 10 (dez) anos, podendo ser renovada após findo esse prazo.

Parágrafo único – A concessão será rescindida caso for dada destinação diversa da prevista nesta Lei, ou de qualquer modo for desviada a sua finalidade, caso em que ocorrerá a reversão da posse do bem em favor da Administração Municipal.

**Art. 4º.** A rescisão se dará por Decreto devidamente fundamentado, ou via judicial, e neste caso, será facultado à empresa beneficiada a retirar do imóvel, dentro do prazo que lhe for determinado pela Administração, as benfeitorias não anexadas ao solo, os bens móveis ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio municipal, sem qualquer direito à indenização.

**Art. 5º.** A concessionária não poderá, sob pena de rescisão da concessão, vender, ceder, emprestar, alugar ou gravar de ônus o imóvel cedido.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, 20 de setembro de 2011.

**CELSO HEIDEMANN**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data supra.

**DAIRSON VANDRESEN**  
Oficial de Gabinete





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.160/2011.**

De 20 de setembro de 2011.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER DIREITO REAL DE USO SOBRE  
IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CELSO HEIDEMANN**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, de forma gratuita, dispensada a concorrência pública, sobre a parte ideal de 375,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), sobre o seguinte imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima:

*“Um terreno rural situado em Santa Rosa de Lima com área de 20.000 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: ao SUL, com Benjamin May; a OESTE, com Vendolino Vandresen; ao NORTE, com terras de Lindolfo Vandresen; e a LESTE, com terras de Lindolfo Vandresen, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte sob nº 12.451”.*

**Art. 2º.** A parte ideal objeto da cessão de direito real de uso tem as seguintes confrontações:

*“Ao Norte, medindo 25m, com terras da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima; Ao Sul, medindo 25 m, com terras da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima; Ao Leste, medindo 15m, com terras da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima; ao Oeste, medindo 15 metros com a Rua Henrique Heidemann”.*

Foto ↓



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** A concessão de direito real de uso será feita em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rosa de Lima, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob 03.627.934/0001-46 a qual utilizará a área cedida para edificação de sua sede educacional.

**Art. 4º.** A concessão de direito real de uso será celebrada mediante contrato de cessão de uso, por tempo indeterminado, e será rescindida caso for dada destinação diversa da prevista nesta Lei, ou de qualquer modo for desviada a sua finalidade, caso em que ocorrerá a reversão da posse e propriedade do bem em favor da Administração Municipal.

**Art. 5º.** A rescisão se dará por Decreto devidamente fundamentado, ou via judicial, e neste caso, será facultado à instituição beneficiada a retirar do imóvel, dentro do prazo que lhe for determinado pela Administração, as benfeitorias não anexadas ao solo, os bens móveis ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio municipal, sem qualquer direito à indenização.

**Art. 6º.** A concessionária não poderá, sob pena de rescisão da concessão, vender, ceder, emprestar, alugar ou gravar de ônus o imóvel cedido.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, 20 de setembro de 2011.

**CELSO HEIDEMANN**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data supra.

**DAIRSON VANDRESEN**  
Oficial de Gabinete





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.069/2014  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2014.

*"AUTORIZA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CESSÃO REAL DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA,

ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica o município de Santa Rosa de Lima, autorizado através do Chefe do Poder Executivo, a doar gratuitamente 01 (um) terreno Rural com Área de 5.793,98 (cinco mil setecentos e noventa e três mil, noventa e oito metros quadrados), localizado no Município de Santa Rosa de Lima/SC, o uso especial do imóvel público para fins de regularização de loteamento dos moradores da COAB conforme memorial descritivo em anexo, que é assim caracterizado:

I - "01 (um) terreno rural sito em Santa Rosa de Lima/SC com área total de 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) com as seguintes confrontações ao **SUL** com Benjamin May; ao **OESTE**, com Vendolino Vandresen; ao **NORTE** com terras de Lindolfo Vandresen; ao **LESTE**, com



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

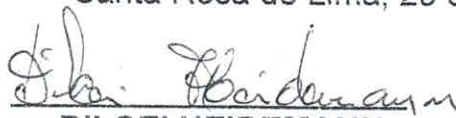
terras de Lindolfo Vandresen". Código INCRA nº. 809.110.000.078-9 em nome da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC.

**Art. 2º.** O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio de seus proprietários conforme descrito e medido, do memorial descritivo em anexo com respectiva identificação dos lotes e de seus proprietários.

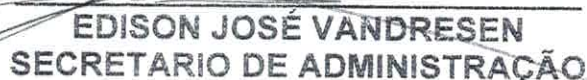
**Parágrafo Único** – Fica reservado na área no memorial descrito 01 (um) terreno devidamente delimitado, doado a APAE do Município de Santa Rosa de Lima/SC pelo poder executivo localizado no mesmo imóvel, sendo que sobre este não incide a cláusula de reversão conforme caput deste Artigo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, 29 de novembro de 2014.

  
**DILCEI HEIDEMANN  
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**EDISON JOSÉ VANDRESEN  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAÇO DO NORTE  
 Lenita Weber Bonétti de Freitas

2

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 - "BB"

REGISTRO GERAL

Fls.: 132  
 Ano: 2000

Matricula Nº. 16.995.

Data: 11-05-00.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Um terreno sito em Santa Rosa de Lima, na Rua "A", com a área de 1.128,00m<sup>2</sup> (um mil cento e vinte e oito metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao OESTE, onde mede 25,00m, com a Rua "A"; fundos ao LESTE, onde mede 21,50m, com terras da Mitra Diocesana; ao SUL, onde mede 48,00m, com o lote nº 04 de Agenor Daufenbach; ao NORTE, com três (03) linhas, sendo a primeira linha partindo do Oeste em direção ao Leste uma linha que mede 30m, com o lote nº 01; desta segue a segunda linha em direção ao Sul, onde mede 4,50m, desta segue a terceira e última linha em direção ao Leste onde mede 18m, ambas com terras de Andre e Henrique Feldhaus. Este terreno tem como ponto de referência o prédio da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, distante aproximadamente 50,00m.

**PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, portadora da CNPJ Nº 82.926 593/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Bertilo Heidemann, brasileiro, casado, domiciliado e residentes em Santa Rosa de Lima, portador do CPF: 300 060749-87.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob o nº R-1-5961, L-2-AG, Através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 06-05-83, no valor de Cr\$200.000,00 e registrada em 23-05-83, neste CRI; e sob o nº R-3-5413, L-2-Z, através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 06-05-83, no valor de Cr\$200.000,00, e registrada em 30-05-83, neste CRI. Ditos imóveis foram UNIFICADOS de acordo com a Lei 6015/73, alterada pela Lei 6216/75, uma vez que os mesmos são contíguos.

Braço do Norte, 11 de maio de 2000. REGISTRADOR: *Subst. Alepicaou*

AV-1-16.995.

PROTOCOLO Nº 38.707.

DATA: 11-05-00.

**ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO:** O imóvel da presente matricula passará a confrontar: Fundos ao LESTE, com a Rua Sem Nome; ao NORTE, com três (03) linhas, sendo a primeira linha partindo do Oeste em direção ao Leste uma linha que mede 30m, com terras de Joelso Eller, desta segue a segunda linha em direção ao Sul, onde mede 4,50m, desta segue a terceira e última linha em direção ao Leste onde mede 18m, ambas com terras de João Heidemann. Sendo que as demais permanecem. Braço do Norte, 11 de maio de 2000. REGISTRADOR: *Subst. Alepicaou*

R-2-16.995.

PROTOCOLO Nº 41.880.

DATA: 17-01-02.

**TÍTULO E FORMA:** DESMEMBRAMENTO "SANTA ROSA": O imóvel acima matriculado será desmembrado parte, conforme Planta, Memorial Descritivo e demais documentos devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima e de acordo com o processo regularmente atuado em obediência a Lei Federal 6766/79, Lei Municipal nº 787/2000, e Provimentos 20/80, 14/93, 13/94 e 75/98.

**PLANO DE DESMEMBRAMENTO PASTA Nº 270**

**ÁREA DESMEMBRADA VENDÁVEL:** 423,18m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e três metros e dezoito decímetros quadrados), constituída por um único lote a seguir descrito:  
**LOTE Nº 01:** Com 423,18m<sup>2</sup>. Frente ao OESTE, onde mede 12,50m, com a Rua "A"; fundos ao LESTE, onde mede 3,80m, com a Rua Sem Nome; lado direito ao SUL, com quatro linhas, sendo a primeira linha partindo do Oeste em direção ao Leste uma linha que mede 24m, desta segue a segunda linha em direção ao Sul, onde mede 1,93m, desta a terceira linha inclinada em direção ao Leste, onde mede 18,887m e finalmente desta segue a quarta e última linha inclinada em direção ao Leste onde mede 8,554m, todas com área remanescente da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima; lado esquerdo ao NORTE, com três linhas, sendo a primeira linha parte do Oeste em direção ao Leste uma linha que mede 30m, com terras de Joelso Eller, desta segue a segunda

... VIDE VERSO ...



ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAÇO DO NORTE  
Lenita Weber Bonetti de Freitas

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 16.995 do Livro nº 2-BB, conforme imagem acima.

O referido é verdade e dou fé.  
Braço do Norte, 04 de Dezembro de 2019.

- Lenita Weber Bonetti de Freitas - Registradora Interina
- Vera Lúcia Westphal Uliano - Escrevente Substituta
- Marilene da Silva Sombrio - Escrevente Substituta
- Amanda da Rosa Schlickmann - Escrevente
- Karini Clemente Nazário - Escrevente
- Patricia Lessa da Silva Lehmkuhl - Escrevente
- Poliana Rohling - Escrevente



**Emolumentos:**

01 Certidão de Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00  
Selos: R\$ 0,00  
Total: R\$ 0,00

**\*\*Validade: 30 dias\*\***

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.  
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N.º 2.023/2013.**  
**De 02 de Outubro de 2013**

**“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, COM FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DO CRAS COM RECURSOS ORIUNDOS DO FINANCIAMENTO JUNTO AO DNDIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DILCEI HEIDEMANN, Prefeita Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, **FAZ saber** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, na qualidade de Cessionário, com Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com finalidade de construção de um novo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

**Art. 2º** O terreno está localizado na Rua A – Centro – Santa Rosa de Lima, sob o número de matrícula 16.995, com área desmembrada 423,18 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e três metros e dezoito decímetros quadrados);



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

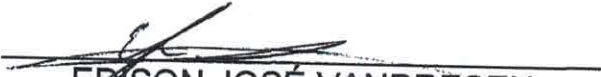
**Art. 3º** O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel de que trata esta Lei é de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes;

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Lima/SC em 02 de Outubro de 2013.

  
DILCEI HEIDEMANN  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, na data supra.

  
EDISON JOSÉ VANDRESEN  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAÇO DO NORTE  
 Lenita Weber Bonetti de Freitas

Livro nº 2. — AAP

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fis. 160  
 Ano: 1996

Matrícula Nº 14.595

Data: 11-11-96.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Um terreno Rural situado em Rio Bravo Alto, município de Santa Rosa de Lima com a área de 234,00m<sup>2</sup> (Duzentos e trinta e quatro metros quadrados) medindo 13m de frente por 18m de fundos, com as seguintes confrontações: ~~Do NORTE, SUL, LESTE e OESTE~~ as terras de Nilsa Isabel Heidemann Herdt.

**PROPRIETÁRIOS:** Nilsa Isabel Heidemann Herdt e s/m., Lindolfo Herdt, brasileiros casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens anterior a vigência da Lei 6515/77, ambos agricultores, residentes em Rio Bravo, portadores do CIC : 017.688.899-37.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob o nº 7253, L-3-F, nesta CRI, em área maior neste CRI. Braço do Norte, 11 de Novembro de 1996. **OFICIAL:**

R-1-14.595

PROTOCOLO: 32.845

Pág. 18B-V

**TÍTULO E FORMA:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no L-08, fls. 07, datada de 25-09-96, no Cartório de Paz de Santa Rosa de Lima:

**OS TRANSMITENTES:** Nilsa Isabel Heidemann Herdt e s/m, Lindolfo Herdt, qualificados na matrícula acima, vendem:

**A ADQUIRENTE :** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, CGC: 82.926.593/000186, representada neste ato pelo Prefeito Turibio Stuepp, bras., casado, residente em Santa Rosa de Lima, CIC: 215.701.249-49.

Destina-se para a Construção de uma Unidade de Saúde. O Imóvel da presente matrícula no valor de R\$ 500,00. Braço do Norte, 11 de Novembro de 1996. **OFICIAL:**

EM BRANCO

*Imóvel 16*

Ocorizzi



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.041/2014.  
DE 12 DE MARÇO DE 2014**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**MARIO LUIZ BENEDETT**, Prefeito Municipal em exercício de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

**FAZ** saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, de forma gratuita, dispensando a concorrência Pública, sobre o seguinte imóvel de Propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC:

*“Um terreno situado em Santa Rosa de Lima/SC, na localidade de Rio Bravo Alto, com área de 234,0 m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e quatro metros quadrados) medindo 13 metros de frente, por 18 metros de fundo, com as seguintes confrontações: NORTE, SUL, LESTE e OESTE, com terras de Nilsa Isabel Heidemann Herdt, devidamente matriculado no Cartório de registro de imóveis da comarca de Braço do Norte/SC, Matrícula nº. 14.595.*

**Art. 2º** - A concessão de direito real de uso será feito em favor do Centro Comunitário Princesa Isabel, entidade privada sem fins lucrativos inscrito no CNPJ nº. 01.726.137/0001-90, estabelecida na Estrada Geral Rio Bravo Alto Município de Santa Rosa de Lima/SC.

**Parágrafo Único** - A Entidade beneficiada utilizará a parte ideal do imóvel para consecução de seus objetivos sociais e de acordo com seu estatuto social.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - A concessão de direito real de uso será celebrada mediante contrato de seção de uso, ocorrendo os emolumentos pela concessionária e tendo validade inicial de 20 (vinte) anos podendo ser renovado depois de findo esse prazo.

**Parágrafo Único** - A concessão será rescindida caso for dada destinação diversa da prevista nesta Lei, ou de qualquer modo for desviada a sua finalidade, caso em que ocorra a reversão do bem favor da Administração Municipal.

**Art. 4º** - A rescisão se dará por Decreto devidamente fundamentado, ou via judicial, e neste caso, será facultado à agremiação beneficiária a retirar do imóvel, dentro do prazo que lhe for determinada pela Administração, as benfeitorias e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio Municipal.


**Art. 5º** - A concessionária não poderá, sob pena de rescisão da concessão, vender, ceder, emprestar, alugar ou gravar de ônus o imóvel cedido.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima/SC, 12 de março de 2014.

  
**MARIO LUIZ BENEDETT**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**EDISON JOSÉ VANDRESEN**  
Secretário Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAÇO DO NORTE  
 Lenita Weber Bonetti de Freitas

Livro Nº. 2 - "AAZ"

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fls. 1134  
 Ano: 1999

Matrícula Nº 16.503.

Data: 26-08-99.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Um terreno urbano sito em Santa Rosa de Lima, no Loteamento J.H.WILLEMANN, composto pelo lote 07 da Quadra "A", com a área de 746,00m/2 (setecentos e quarenta e seis metros quadrados); com as seguintes medidas e confrontações: faz frente ao OESTE, onde mede 28,50m com a Estrada Estadual 36-408, fundos ao LESTE, onde mede 28,50m com a área verde nº 1, e com o lote nº 15 de Julita Heidemann Willemann; lado direito ao SUL, onde mede 26,20m com o lote nº 06 de Julita Heidemann Willemann; lado esquerdo ao NORTE, onde mede 26,20m com o lote nº 08 de Julita Heidemann Willemann. O referido Loteamento J.H.WILLEMANN dista aproximadamente 473 metros da Igreja Matriz de Santa Rosa de Lima.

**PROPRIETÁRIA:** Julita Heidemann Willemann, brasileira, viúva, do lar, domiciliada e residente em Santa Rosa de Lima, portadora do CPF-010.847.639-15.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob o nº M-13.861, L-2, AM, em área maior, neste CRM, em 08-09-1995. Braço do Norte, 26 de agosto de 1999. OFICIAL MAIOR: *Angélica Wittmann Bez* (ANGÉLICA WITTMANN BEZ)

**AV-1-16.503. ATUALIZAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES:** O imóvel objeto da presente matrícula passará a confrontar: ao LESTE, com a área verde nº 1 e com o lote nº 15 de Osni Medeiros; ao SUL, com o lote nº 06 de Nivaldo Dutra; ao NORTE, com o lote nº 08 de Erica Schmitz. Sendo que ao Oeste permanece. Braço do Norte, 26 de agosto de 1999. OFICIAL MAIOR: *Angélica Wittmann Bez*

**R-2-16.503. PROTOCOLO Nº 37.663. Data: 26-08-99.**

**TÍTULO E FORMA:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no L-09, fls.098, em 24-08-99, no Cartório de Paz de Santa Rosa de Lima.

**A TRANSMITENTE:** Julita Heidemann Willemann, já qualificada na matrícula acima, vende:

**AOS ADQUIRENTES:** Nivaldo Mendes e s/m. Marta Fidêncio Mendes, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens anterior a vigência da Lei 6515/77, domiciliados e residentes em Santa Rosa de Lima, operador de equipamentos e do lar, portadores do CPF nº 489.200.889-34. O imóvel objeto da presente matrícula no valor de R\$. 1.000,00. Emol.:R\$20,00. Braço do Norte, 26 de agosto de 1999. OFICIAL MAIOR: *Angélica Wittmann Bez*

**R-3-16.503. PROTOCOLO Nº 42.404. DATA: 29-04-2.002.**

**TÍTULO E FORMA:** Por Escritura Pública de PERMUTA, lavrada no L-13, fls.63, aos 08-04-2002, no cartório de Paz de Santa Rosa de Lima:

**PERMUTANTES:** Nivaldo Mendes e s/m. Marta Fidêncio Mendes, já qualificados no R-23-acima, permutam com:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**, inscrita no CNPJ nº 82.926.593/0001-86, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Bertilo Heidemann, bras., casado, residente em Santa Rosa de Lima, CPF-300.060.749-87, conforme Lei Municipal nº 831 de 28-02-2002.O imóvel objeto da matrícula supra no valor de R\$ 1.000,00.Emol.NIHIL, a qual passa a ser de agora em diante a Atual proprietária deste imóvel.

Braço do Norte, 29 de Abril de 2.002.REGISTRADOR: *[Assinatura]*





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.051/2014  
DE 15 DE MAIO DE 2014**

*"AUTORIZA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CESSÃO REAL DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA,**  
ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
FAZ SABER A CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica o município de Santa Rosa de Lima, autorizado através do Chefe do Poder Executivo, a doar gratuitamente a Ermelinda Pickler, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 394.780.250-15 e no RG sob o nº 1021175169 SSP/RS, com endereço na Rua Germano Hermesmeyster, S/N, no Bairro Centro, Município de Santa Rosa de Lima/SC, o uso especial do imóvel público para fins de moradia, que é assim caracterizado:

I - "01 (um) terreno urbano, composto pelo lote 07 da Quadra "A" do loteamento J.H.WILLEMANN, localizado no Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, objeto da matrícula N.º: 16.503 do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Braço do Norte/SC, com área de 746,00 m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e seis metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote nº 08 de ERICA SCHMITZ; ao SUL, com o lote nº 06 de NIVALDO DUTRA; ao LESTE, com a área verde nº 1 e com o lote nº 15 de OSNI MEDEIROS e ao OESTE, com a Estrada Geral Estadual SC 408".



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogada as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, 15 de maio de 2014.

**DILCEI HEIDEMANN  
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada a presente Lei nesta Secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data Supra.

**EDISON JOSÉ VANDRESEN  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**